



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**Lei nº 1.246/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre a instituição do “Setembro Amarelo – Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras, o “Setembro Amarelo – Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. Sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

**Art. 2º** Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

- I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

**Art. 3º** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 9 de maio de 2017.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal